



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 140

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com item XXXI do art. 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 105 — Expedir a presente Portaria para declarar que a Escriturária, nível 10, Maria Hercília Baronto Flores, lotada na Tesouraria, prestou serviços extraordinários durante o período de 14 de maio a 14 de junho de 1963, num total de 20 (vinte) horas e 8 (oito) minutos, devendo-lhe ser paga a gratificação de Cr\$ 4.228,00 (quatro mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), na forma do art. 150, (item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28-X-52.

Nº 106 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 17 a 30 de junho corrente, pela Escriturária, nível 10, Maria Hercília Baronto Flores, lotada na Tesouraria, mediante o pagamento por hora de trabalho efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXVI, do artigo 59 do Regimento Interno resolve:

Nº 107 — Remover do Serviço de Contabilidade da Divisão Administrativa, para o Serviço de Administração da mesma Divisão, a Escriturária, nível 10, Maria Hercília Baronto Flores, do Quadro do Pessoal do Ministério da Guerra, ora a disposição deste Conselho.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 108 — De acordo com o art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1951, conceder ao Dr. Djalma da Cunha Baptista, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 5 (cinco) diárias, no valor de Cr\$. . . 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) cada, referentes ao período de 17 a 21 de maio último, em que se ausentou de Manaus, em viagem ao município de Lábrea, à margem do rio Pu-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

mas, para participar de Missão Científica organizada para estudar as causas do surto de uma doença infecciosa icterigênica naquele local. — Prof. Athos da Silveira Ramos, Presidente.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 109 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e o art. 3º e parágrafo único do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, conceder ao Contador, nível 17-A, Alfredo José Cândido Calvoso, Chefe do Serviço de Contabilidade e ao Fotógrafo, nível 11-B, Antônio Alves do Valle, três (3) diárias no valor de Cr\$ 2.053,30 (dois mil e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 886,60 (oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) cada diária, respectivamente, por sua viagem a São José dos Campos, no período de 1º a 3 de julho de 1963, a serviço deste Conselho.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1963

Nº 110 — Designar Dna. Lydia de Queiroz Sambaqui Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, para representar o Conselho Nacional de Pesquisas no Quadro Congresso Brasileiro de Biblioteca e Documentação, a realizar-se em Fortaleza, Estado do Ceará, no período de 7 a 14 de julho corrente. — Prof. Athos da Silveira Ramos, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI do art. 59, do Regimento Interno, resolve:

De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52.

Nº 111 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 2 a 31 de julho corrente, pela Escriturária, nível 10, Maria Hercília Baronto Flores, lotada na Tesouraria, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 112 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias, no corrente mês, pelo Men-

seleiro nível 1, Erasmo Luiz Marinho, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 113 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelo Contabilista, nível 16, Alcides Gregório Rodrigues, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 114 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Ayres Perêira da Motta e Rubens Raimundo Santiago; nível 10, Atelino Ferreira da Costa e Homero Soares; nível 8, Januário José de Oliveira Júnior, João Gomes, José Ismerlin Costa, José Costa Carvalho, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Tácito da Costa Ferreira; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Tôres, Auxiliares de Portaria, nível 8, Ismael da Silva e nível 7, Estácio Lourenço de Castro; Mecânicos de Motores à Combustão, nível 8, Diamantino Pato Maia e José Raimundo S. M.ão; Mensageiro, nível 1, Hélio de Azevedo; Artífice de Manutenção, nível 6, José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada até o limite de um terço dos respectivos salários.

Nº 115 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante o período de 8 a 31 de julho corrente, pela Assistente de administração, nível 16-B, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão e pela Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Wanda Telles Nunes, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do respectivo vencimento.

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 resolve:

Nº 116 — Declarar ocupantes da Referência I dos níveis respectivos, a partir das datas indicadas, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Conselho, a seguir enumerados:

Almoxtarê, nível 14-A
Newton Flores — 1.7.63.
Oficial de Administração, nível 12-A
Clara Gelstein — 1.7.63.

Claudina Braga Campinho — 1.7.63
Lúcia Tôres Sargentelli — 1.7.63.
Oficial de Administração, nível 14-B
Alfredo Ravache Júnior — 9.7.63.
Escriturário, nível 8-A
Adolbrata Caruso — 1.7.63.
Maria Lúcia Saraiva — 1.7.63.
Escriturário, nível 10-B
Maria José Ferriera — 1.7.63.
Escrevente-Dactilógrafo, nível 7
Guilhermina Myrthes dos Santos Reis — 1.7.63.
Hélia Teixeira Vieira — 1.7.63.
Ubyrajara Lourenço — 1.7.63.
Lizette Ribeiro — 2.7.63.

Wanda Telles Nunes — 4.7.63.
Maria Helena dos Santos — 7.7.63.
Nice Freitas de Castro — 10.7.63.
Elettricista Instalador, nível 8-A
Wandmar Fernandes — 1.7.63.
Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A
Diamantino Pato Maia — 3.7.63.
Motorista, nível 8-A
Sebastião Lopes — 1.7.63.
José Costa Carvalho — 2.7.63.
João Gomes — 9.7.63.
Motorista, nível 10-B
Atelino Ferreira da Costa — 1.7.63.
Homero Soares — 3.7.63.
Motorista, nível 12-C
Rubens Raimundo Santiago — 1.7.63.

Mensageiro, nível 1
Erasmo Luiz Marinho — 6.7.63.
Hélio de Azevedo — 7.7.63.
Arlindo da Silva Freitas — 9.7.63.
Fotógrafo, nível 11-B
Antônio Alves do Vale — 1.7.63.
Contador, nível 17-A
Ardido Sebastião Pinheiro — 1.7.63.
Alfredo José Cândido Calvoso — 2.7.63.
Contador, nível 18-B
Clélia Mineiro — 1.7.63.
Stael Corrêa de Sá e Benevides — 1.7.63.
Guarda, nível 8-A
Manoel Elias Baloneker — 1.7.63.
Auxiliar Rural, nível 3
Nicolau Antunes da Costa — 1.7.63.
Arquivista, nível 7-A
Raimundo Arlindo Ribeiro Pinto — 2.7.63.

Auxiliar de Portaria, nível 7-A
Adalton Américo dos Santos — 1.7.63.
Auxiliar de Portaria, nível 8-B
Hilário Serafini — 1.7.63.
Wilson Alves — 1.7.63.
Cândido Moura — 4.7.63.
Luiz Fernando de Pinho Gamboa — 6.7.63.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI

— As Repartições Públicas deverão reeditar o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 17 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, das 9 às 17:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, recolhidos, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MAURO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I — PARTE II

Cópias distribuídas à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

do art. 53, do Regimento Interno.

Nº 117 — De acôrdo com o art. 13, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Almoarifé, nível 16 Heráclito Cordeiro Seabra; Auxiliar de Portaria, nível 8, Hilário Sobrinho; Eletricistas Instaladores, nível 8, Wandmar Fernandes e Elias Silva, lotados na Secção de Material e Soldador, nível 8 Aleir Soares dos Santos, lotado no SERSTIN, mediante pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado; de acôrdo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos respectivos salários.

Athos da Silva Ramos, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

a) Licenças:

Nos termos dos arts. 88, item 9º e 98 da Lei 1.711-52.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958:

Nº 66-63. — Constituir uma Comissão com a incumbência de selecionar estudantes para estágio remunerado, nos termos do art. 210, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários do B. N. D. E., dando-lhe a seguinte composição:

17-6-63 — 27 dias ao Redator, nível 16, Luiz José de Medeiros Silva, período de 16-5 a 11.6.63.

17-6-63 — 2 dias ao Mensageiro, nível 1, Milton Teixeira de Lima, nos dias 7 e 8-6-63.

Nos termos dos arts. 92, 97 e 98 da Lei 1.711-52.

17-6-63 — 2 dias ao Mensageiro, nível 1, Milton Teixeira de Lima, nos dias 9 e 10-6, em prorrogação da que lhe foi concedida em 7 e 8.6.63.

17-6-63 — 30 dias ao Servente, nível 5, Ary Ferreira do Nascimento, no período de 11-5 a 9.6.63, em prorrogação da que lhe foi concedida de 20-4 a 10.5.63.

b) Salário-Família:

13-6-63 — 2 cotas ao Copeiro, nível 4, Paulo Rodrigues do Nascimento a partir de junho de 1962, por sua esposa Wanda e seu filho Roberto Carlos (certidão de casamento número 26.657 da 7ª Circunscrição do Estado da Guanabara e certidão de nascimento nº 125.053 da 1ª Circunscrição — 1ª Zona, do Estado da Guanabara.

Presidente — Diretor Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque;

Membros: Dr. Alberto dos Santos Abade.

Dr. Jayme Magrassi de Sá.

Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

PORTARIA Nº 67-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958, resolve: constituir um Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar, no prazo de 60 (sesenta) dias, projeto de regulamento de um fundo destinado a atender aos pagamentos de aposentadorias e pensões, acompanhado de estudo sobre os ónus prováveis com que deverá artar o

Banco em decorrência desses pagamentos. O referido G.T. terá a seguinte composição:

Coordenador: Dr. Jessé de Souza Montello.

Membros: Dr. Amaro Ferreira de Oliveira.

Dr. Beatriz D'Ávila Garcez Duarte Silva.

Dr. Jair Gonçalves de Amorim.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1963.

Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

PORTARIA Nº 68-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1958, resolve: constituir um Grupo de Trabalho com a incumbência de estudar os problemas de mecanização dos serviços do Banco e propor as soluções que julgar mais indicadas. O referido G. T. terá a seguinte composição:

Coordenador: Dr. Alberto dos Santos Abade.

Membros: Dr. José Carlos do Couto Vianna.

Dr. Sérgio Augusto Sampaio.

Dr. Luís Carlos de Andrade.

Dr. Mário Lara Filho.

Dr. Gilberto Guerreiro Barbalho.

Dr. João Serralvo.

Dr. Arnaldo de Araújo Souza.

Dr. Alberto Pereira da Silva.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1963.

Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Nº 359-A-63

Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C.5, de Secretário Particular da Presidência.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 2º, parágrafo único, da Res. 63-61 do C.A.

Art. 3º da Res. 44-58 do C.A.

Feliciano Araújo.

Em férias até 26 de julho de 1963.

Rio, 19 de junho de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 379-63

Data da vigência: 29 de julho de 1963.

Designação para responder pelo expediente do Setor de Estudos e Assistência Jurídica, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Estudos Jurídicos do Departamento Jurídico.

Jair Gonçalves de Amorim — Assistente Administrativo — Classe B.

Data da vigência: 20 de junho de 1963.

Rio, 27 de junho de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 376-63

Dispensa de responsável pelo expediente da Divisão de Estudos Jurídicos, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento Jurídico.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Afonso José Guerreiro de Oliveira — Auxiliar Jurídico, classe B e responsável pelo expediente do Departamento Jurídico.

Data da vigência: 20 de junho de 1963.

Rio, 27 de junho de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 378-63

Dispensa de responsável pelo expediente do Setor de Estudos e Assistência Jurídica, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Estudos Jurídicos do Departamento Jurídico.

Walter Luiz Krull Bencardino, Auxiliar Jurídico, classe B e responsável pelo expediente da Divisão de Estudos Jurídicos do D.J.

Data da vigência: 20 de junho de 1963.

Rio, 27 de junho de 1963. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 370-63

Concessão de quatro (4) quotas de auxílio-família.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do BNDE.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Daniel Pereira de Souza — Motorista, classe C.

1 — Olga Vidal de Souza — esposa, casamento realizado em 16 de fevereiro de 1947.

2 — Clemlida Pereira de Souza — filha, nascida a 23 de novembro de 1947.

3 — Vanderlei Pereira de Souza — filho, nascido a 13 de fevereiro de 1949.

4 — Denisia Pereira de Souza — filha, nascida a 5 de dezembro de 1963.

Data da vigência: maio de 1963. Rio, 25 de junho de 1963. — Alberto dos Santos Abade, Chefe do D.A. Data da vigência: maio de 1963.

FAP Nº 389-63

Concessão de três (3) quotas de salário-família.

Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno.

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do BNDE.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Valdomiro Carvalho dos Santos — Motorista, classe C.

1 — Wilma Carvalho dos Santos — esposa, casamento realizado em 2 de junho de 1951.

2 — Regina Célia Carvalho dos Santos — filha, nascida a 18 de agosto de 1952.

3 — Rosângela Carvalho dos Santos — filha, nascida a 25 de abril de 1955.

Processo nº 6.461-63. Rio, 4 de julho de 1963. — Alberto dos Santos Abade, Chefe do D.A. Data da vigência: maio de 1963.

FAP Nº 390-63

Concessão de três (3) quotas de salário-família.

Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno.

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do BNDE.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Alberto Graça — Motorista, classe "g".

1 — Ondina Cardoso Graça — esposa, casamento realizado em 8 de dezembro de 1945.

2 — Carlos Alberto Graça — filho, nascido em 13-5-47.

3 — Eliana Graça — filha, nascida em 30-7-57.

Rio, 4 de julho de 1963. — Alberto dos Santos Abade, Chefe do D.A. Data da vigência: maio de 1963.

Processo nº 6.684-63.

FAP Nº 391-63

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do BNDE.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Edésio Cardoso Bessa, Engenheiro, classe "c".

1 — Ana Beatriz Gama Bessa — filha, nascida em 8 de maio de 1963. Processo 6.844-63.

Rio, 4 de julho de 1963. — Alberto dos Santos Abade, Chefe do D.A. Data da vigência: maio de 1963.

FAP Nº 392-63

Concessão de quatro (4) quotas de salário-família.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do BNDE.

Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Newton Vieira Rique — Diretor.

1 — Ricardo Feltosa Rique — filho, nascido a 7-54.

2 — Roberto Feltosa Rique — filho, nascido a 8-5-56.

3 — Renato Feltosa Rique — filho, nascido a 5-2-58.

4 — Reinaldo Feltosa Rique — filho, nascido a 27-1-60.

Proc. nº 6.715-63. Rio, 8 de julho de 1963. — Alberto dos Santos Abade, Chefe do D.A. Data da vigência: março de 1963.

PORTARIA Nº 486 — DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve: Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor matriculado nº 2.157.696 — Roberto Pinto Guimarães — Motorista CT-401.8.A do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, lotado no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Resumo da folha de pagamento nº 34, relativa a diárias do mês abril de 1963

Table with columns: NOME — MATRICULA — CARGO OU FUNÇÃO, Total a pagar, CR\$. Rows include Sandoval Costa, Ary de Sá Menezes, Heitor Alvarenga, Jefferson de Almeida, Carlos Krebs Filho, Vicente Marcelino dos Santos, Gilberto O'Daly Soares, Edgar Pinto, Eduardo Secades, Jorge Paes de Figueiredo, Edmundo Pereira, Paulo Batista Gomes, Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves, Abud Silva, Clóvis Mettre, and a SOMA row.

MINISTÉRIO E OBRAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 480 — DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar — Dylmar Aures da Fonseca — Oficial de Administração AF-201.12.A; Newton dos Santos — Escriturário AF-202.8.A; Mário Mota Maia — Oficial de Administração AF-201.14.B; Aloisio Lopes Potiguara — Oficial de Administração AF-201.12.A e Adalcy Canejo Bastos — Escriturário AF-202.8.A, todos do Quadro de Pessoal deste Departamento, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Enquadramento Definitivo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 482 — DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

DA VIAÇÃO PÚBLICA

mero 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar — O Tesoureiro Auxiliar, símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento — Otton Ribeiro do Rosário, para substituir automaticamente o Tesoureiro-Geral, símbolo 2-C, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 485 — DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar o Técnico de Contabilidade P-731.13.A, interino, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento — Nelson Strohmair Lertsch, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D-3) — do Serviço Administrativo Distrital, do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

Serviço Social Rural

RECURSOS

P.SSR 4.847-59 — Companhia Açucareira Usina Laginha, estabelecida em Maceió, Alagoas, com indústria de açúcar. TVDs. ns. 0.005-8 e 0-152-5. Decisão: Pela inscrição do débito na Dívida Ativa e posterior execução judicial. P.SSR 4.843-59 — S. A. Usina Alagria Açúcar e Alcool, sediada no Município de Muniç, Alagoas, Maceió, explorando a indústria de açúcar. TVDs. ns. 0.055-56 e 0.059-62. Decisão: Pela inscrição do débito na Dívida Ativa, acrescido da multa de 10%, e consequente cobrança executiva. P.SSR 2.121-61 — Castell & Granada, firma estabelecida em Taquara Verde, Município de Caçador, Santa Catarina, com extração de madeira. TVDs. ns. 2.179 a 2.183. Decisão: Pela inscrição do débito na Dívida Ativa e imediata execução judicial. Não cabe a Autarquia pedir a substituição de contribuições pagas indiretamente pela contribuinte.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

(DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1963)

Faculdade de Ciências Econômicas

Nº registro — Nome

30 — Almyro Laus.

Faculdade de Direito

37 — Antonio Edison Harvey Castilhos Ramos.

38 — Hélio Arnaldo da Nova.

Faculdade Catarinense de Filosofia

1 — Anna Therezinha M. Sanford Lins (Bel. em Letras Neo-Latinas).

2 — Gertrudes Pereira da Silva — (Bel. em Letras Neo-Latinas).

3 — Maria Agnes Heinen (Bel. em Letras Neo-Latinas).

4 — Doloris Ruth Simões de Almeida (Bel. em Letras Anglo-Germânicas).

Faculdade de Serviço Social

11 — Maria Regina Soblerajski dos Santos.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

ATOS DO REITOR

Portaria nº 126, de 3 de maio de 1963, determinando que Germana Vidal Bastista, Auxiliar do Ensino Primário, Ni-

vel M-9, lotado na Divisão de Educação Artística da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, ora à disposição desta Reitoria, presta serviços no Departamento Cultural até ulterior deliberação.

Portaria nº 127, de 6 de maio de 1963, determinando que Wallace Mendes de Carvalho, Auxiliar de Serviço, Ref. 3, lotado no Departamento de Obras Públicas do Governo do Estado, ora à disposição desta Universidade, preste serviços no Departamento de Arquitetura do Serviço de Engenharia, até ulterior deliberação, mediante a gratificação mensal de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Portaria nº 137, de 16 de maio de 1963, determinando que Rivaldina de Oliveira Cabral, Auxiliar de Serviço, nível D-3, lotado na Divisão de Proteção à Maternidade à Infância e à Adolescência, do Departamento de Saúde, ora à disposição desta Universidade, preste serviços no Departamento Cultural até ulterior deliberação.

Portaria nº 135, de 5 de junho de 1963, pondo à disposição da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos neste Estado sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, Arlucio Soares Lemos, Laboratorista Nível 8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Faculdade de Medicina.

Tendo em vista o processo número AC-24.954-63:

Nº 53.102 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Ivan de Saldanha Campos, AC-50.370, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo nº AC-24.180-63:

Nº 53.103 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Clary Navarro Santana (AC-50.282), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista os processos nº AC-24.626-63 e 34.927-63.

Nº 53.104 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961 aos Médicos, Nível 17-A, Maria Adelaide de Albuquerque Leão (AC-50.30.199), e Eugênio Berciona (AC-50.229), lotados na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de abril de 1962. — O pagamento da citada gratificação fica condicionada à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista os processos nº AC-24.659-63 e 25.771-63:

Nº 53.105 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço número 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Médicos, Nível 17-A, Werther Sthenio Costa e Teles (AC-50.286), e João Lúcio Cesário de Araújo (AC-50.272), lotados na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de abril de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 30.503, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.334, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo nº AC-25.138-63:

Nº 53.106 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, Nível 17-A, Ernesto Francisco Damerou (AC-12.483), lotado na Delegacia no Estado de Santa Catarina. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 10 de janeiro de 1963. — O pagamento da citada gratificação fica condicionada à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, resolve:

Tendo em vista os processos nº AC-25.768-63 e 26.763-63:

Nº 53.127 — Conceder a gratificação de Nível Universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Médicos, Nível 17-A, Meiron Bustamante Bon, AC-50.368, e Abraão Huf, AC-50.342, lotados na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de abril de 1962. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo nº AC-27.525-63:

Nº 53.131 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Farmacêutico, Nível 17-A, Antônio Benedito de Oliveira (AC-12.482), lotado na Delegacia no Estado do Maranhão. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de fevereiro de 1963. — O pagamento da citada gratificação fica condicionada à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, resolve:

Tendo em vista o processo número AC-9.561-63:

Nº 53.048 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Rozane Perlingeiro, Goulart, AC-50.225, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-23.776-63:

Nº 53.050 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961 ao Médico, nível 17-A, José Ribamar Belfert Coutinho (AC-50.185), lotado na Delegacia no Estado do Maranhão. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1 de abril de 1962. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Presidente.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, resolve:

Tendo em vista o processo número AC-25.876-63:

Nº 53.100 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Nilo Marciano de Oliveira, AC-12.569, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 20 de dezembro de 1962. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número AC-25.769-63:

Nº 53.101 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Maria Zita Guimarães de Souza (AC-50.283), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara. — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961. — O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço do Pessoal

APOSTILA

SGP-91/63, de 15 de julho de 1963
O Chefe do Serviço de Pessoal, tendo em vista o que consta do Processo nº 49.878-63, declara que o servidor João Guaberto Torreão da Costa — matrícula nº 1.179.521, foi efetivado no cargo de Redator, nível 16-A, a partir de 6-5-962, ex vi do art. 4º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962 e, em consequência, é considerado estável, visto contar mais de cinco anos de serviço público.

CONVÊNIO ENTRE O IPASE E O IAB-GB

Para realização do Seminário de Habitação e Reforma Urbana, objeto de autorização do Conselho Diretor da Autarquia em 3 de maio de 1963, publicado no BI nº 91, anexo de 16 de maio de 1963, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, adiante designado por IPASE, e o Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento da Guanabara adiante designado por IAB-GB aqui representados pelos seus Presidentes, respectivamente Dr. Clidenor de Freitas e arquiteto Murício Roberto, firmam o seguinte convênio:

1. O Seminário de Habitação e Reforma Urbana, promovido pelo IPASE e pelo IAB-GB, se destina ao estudo das questões brasileiras de habitação, no sentido mais amplo, pelo que envolve problemas demográficos e sócio-econômicos, com reflexo no próprio planejamento dos aglomerados humanos, e visa a obter as bases estruturais de uma política habitacional de âmbito nacional, capaz de dar dos in-

vestimentos do IPASE, nesse setor, o pleno recebimento social, político e econômico.

2. O IPASE financiará a realização do certame, para isto contando com a autorização do Conselho Diretor para execução da despesa de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões) dentro das normas orçamentárias legais e auxiliará com os elementos do seu organismo administrativo toda a parte burocrática do Seminário no tocante à secretaria, expedição de convites, material de escritório, impressos e publicidade.

3. O IAB-GB dirigirá e orientará toda a parte técnica do Seminário, elaborando temário, recolhendo a documentação necessária, redigindo o regimento interno e as normas do certame, selecionando o pessoal que deverá participar como convidado, escolhendo o segundo a sua experiência e conhecimento das matérias objeto da reunião, cuidando, na medida do possível, que a escolha recaia sobre os componentes dos órgãos governamentais, da Previdência Social e de entidades de profissionais ligados ao Problema Habitacional e de Planejamento Urbano.

4. O Seminário será realizado em duas etapas:

A primeira, no Rio, no Hotel Quitandinha, e a segunda, em São Paulo, na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento de São Paulo.

5. A direção do Seminário ficará a cargo de um grupo de trabalho composto pelos arquitetos Maurício Roberto, Presidente, Maurício Nogueira Batista, Coordenador do Seminário no Rio de Janeiro, José Quintas Alves e Ivan Oest de Carvalho, representando o IPASE os arquitetos Jorge Wilhelm, Coordenador do Seminário em São Paulo e Joaquim Guedes.

6. A movimentação da verba para realização do Seminário será feita pelos arquitetos José Quintas Alves e Ivan Oest de Carvalho, funcionários do IPASE.

7. O grupo de Trabalho encaminhará, ao Presidente do IPASE os nomes das pessoas que deverão participar do Seminário com todas as despesas pagas.

8. A taxa de inscrição, a ser cobrada dos inscritos como observadores, deverá cobrir as despesas com hospedagem no Rio e em São Paulo e da documentação fornecida, e será depositada na Tesouraria do IPASE em conta vinculada ao Seminário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1963. — *Cledenor Freitas*, Presidente do IPASE. — *Maurício Roberto*, Presidente do IAB-GB.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Presidência

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1963

N.º 888 — Considerando o que consta do proc. n.º 109.207-62, de acordo com o disposto no art. 1.º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder, a partir de 1.º de janeiro de 1961, a Hildebrando Cardoso Pereira, Contador nível 18-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente a gratificação de nível universitário prevista no art. 74, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, na base de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, ficando condicionado o pagamento da referida gratificação à publicação do referido ato no *Diário Oficial* da União, de acordo com o parágrafo único, do art. 8.º do Decreto acima mencionado.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1963

N.º 951 — Considerando o que consta do proc. n.º 14.391-61, de acordo com o disposto no art. 197, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Raimundo Alves da Silva, Escriturário nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, pela importância de Cr\$ 9.989,80 (nove mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição. — *Luiz Ulhôa Cintra*, Presidente Substituto, em exercício.

Apostilas

ADP n.º 1.243, de 22.9.48 — Francisco Ferreira dos Santos. — Ao servidor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos, de acordo com o disposto no art. 146, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E. F. P. C. U.), a partir de 13 de outubro de 1962, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 12.10.62, consoante despacho exarado no proc. número 105.832-62.

Pt. n.º 3.028, de 27.11.59 — Clotilde Ferreira Veloso Braz Pinto. — Ao servidor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos de acordo com o disposto no art. 146, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (E. F. P. C. U.) a partir de 1 de abril de 1963, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 31-3-63, consoante despacho exarado no proc. n.º 31.204-62.

Francisco Manoel Brandão — Considerando o que consta do processo n.º 17.576-62, fica concedido ao servidor a quem se refere o presente ato, o abono de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos a partir de 1.º de abril de 1962, de acordo com o disposto no art. 18, § 1.º, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962.

Proc. n.º 20.452-61 — Pt. n.º 556, de 24.5.60 — José Soares — Ao servidor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos de acordo com o disposto de 1952 (EFPCU) a partir de 18.2.62, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 17.2.62, consoante despacho exarado no proc. n.º 20.452-61.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO DE 12 DE JULHO DE 1963

O Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

A vista do que consta do processo CFC. 215-60,

Nº 20 — Homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, para o triênio 1961-1963.

A vista do que consta do processo CFC. 207-61.

Nº 21 — Homologar a eleição de renovação de terço do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, para o triênio 1962-1964.

A vista do que consta do processo CFC. 172-62.

Nº 22 — Homologar a eleição de renovação do terço do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, para o triênio 1963-1965.

A vista do que consta do processo CFC. 123-63.

Nº 23 — Negar provimento ao recurso interposto pelo Escritório Téc-

nico de Contabilidade Nossa Senhora de Fátima, da decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo mantendo a multa que lhe foi imposta.

Eduardo Foréis, Presidente. — *Custódio Clemente de Souza Pinto*, Relator.

ATA DA 359ª REUNIÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos conselheiros que assinaram o livro de presença: Emílio Dias Filho, Aurélio dos Santos Machado — Vice-Presidente — Ynel Alves Camargo, Maciel Gomes Rangel e Custódio Clemente de Souza Pinto, 359ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Foi justificada pelo Sr. Presidente a ausência do Conselheiro Célio Sales Barbieri. Aprovada a ata da reunião anterior — 358ª — No Expediente, foi lido o ofício do CRC-Mato Grosso, sobre atualização de suas prestações de contas em atraso. Ordem do Dia: O Conselheiro Emílio Dias Filho relatou os processos a seguir indicados: 265-61; expediente do CRC-São Paulo, sobre sugestão de reforma da Lei Orgânica — Junta Comercial daquele Estado. Lido o parecer e pôsto em discussão, foi pedido vista pelo Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, 186-60; expediente da Diretoria do Ensino Comercial, sobre Resolução CFC. 15-61; o relator deu parecer, dando seu inteiro apoio aos esclarecimentos prestados pela Diretoria do Ensino Comercial, propondo que a Presidência providenciasse a consolidação das várias resoluções a respeito do assunto, a fim de ser baixada resolução, definindo de uma vez por todas, a matéria. Tal resolução seria submetida ao Plenário, para aprovação final, o que foi aprovado pelo Plenário. 142-63; Anteprojeto do Código de Trabalho; apresentadas duas sugestões: ao artigo 449, do anteprojeto, substituindo-se as palavras "Contador ou Guarda-Livros", pela palavra "Contabilista", genericamente; e substituindo-se a redação do artigo 451, pela seguinte: "entende-se como contabilista, todo profissional habilitado na forma da legislação pertinente em vigor", o que foi aprovado pelo Plenário. 135-63; do CRC-Pernambuco; consulta sobre baixa em registro; o relatório do Conselheiro Relator foi no sentido de que a baixa do registro profissional é da exclusiva competência da Regional, o que foi aprovado pelo Plenário. Estranhou, entretanto, que o Regional de Pernambuco não tivesse rebatido as acusações ao CFC, por parte da petiçãoária, uma vez que o assunto, a que ela se referia, foi objeto da Resolução do CFC., nº 43, de 13-7-1960. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto relatou os processos a seguir indicados: 308-59; do CRC-Piauí tabela de emolumentos; baixe o processo em diligência, para que seja retificado o valor atribuído à carteira profissional, que só pode ser o que consta do Decreto-lei número 9.295; o que foi aprovado pelo Plenário. 123-63; do CRC-São Paulo, recurso do Escritório Técnico de Contabilidade Nossa Senhora de Fátima; negado provimento ao recurso, mantendo-se a multa imposta, o que foi aprovado pelo Plenário. Processos 111-62; 333-59; 215-60; 172-62; do CRC-Mato Grosso; pelo arquivamento do processo no 111-62. atas e resoluções. Quanto ao Processo número 333-59, seja concedido o prazo de mais 30 dias, para a apresentação da prova de militância de Manoel Benedito de Franca; pela homologação das eleições de renovação do terço dos períodos 1961-63; 1962-64 e 1963-65; constantes dos processos 215-60, 207-61 e 172-62, o que foi aprovado pelo Plenário. — Interesse Geral: O Senhor Presidente apresentou proposta, no sentido de ser instituído diploma a ser fornecido aos membros dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, propondo fosse a referida indicação, antes de debatida em Plenário, encaminhada aos Conselhos Regionais, para apresentarem sugestões, dando-se um prazo de 30 dias. A indicação foi aprovada. A seguir o Senhor Presidente mandou fosse lido expediente, dirigido em 10.6.63 ao Senhor Diretor D. A. S. P., protestando por não exigir a Portaria nº 201, que estabeleceu normas para o Concurso de Fiscais de Previdência dos Órgãos da Administração Indireta, a obrigatoriedade de o candidato apresentar a carteira do "contabilista", vez que a prova de contabilidade constante do programa, é eliminatória; o que obteve a aprovação unânime do Plenário. A seguir o Senhor Presidente apresentou ao Plenário uma exposição a ser dirigida ao Secretário Executivo de Reforma de Códigos, sugerindo a inclusão ao artigo 290 do anteprojeto do Código de Processo de Trabalho, do seguinte parágrafo único: "No ato da assinatura do termo de compromisso, os peritos e assessores deverão apresentar, para juntada aos autos, certificado do Conselho ou Órgão Regional de Fiscalização da respectiva profissão, atestando a regularidade de sua habilitação profissional". Comunicou que, parando a proposta da inclusão daquele parágrafo, deste C. F. C., e abrangendo não só as atividades profissionais do Contabilista, senão também as demais profissões liberais, mantivera a Presidência entendimentos com Presidentes dos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, Química e Medicina, que lhe deram integral apoio. A indicação foi aprovada pelo Plenário. A seguir, a Presidência comunicou ao Plenário que pretendia, na próxima semana viajar a Sergipe, com o objetivo de manter conversações com os dirigentes daquele Órgão. Comunicou, ainda ao Plenário que, ao tomar conhecimento do artigo 63, do projeto de aumento do funcionalismo da União, que dava prerrogativas ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura de fixar suas anuidades, taxas e emolumentos, imediatamente procurou apresentar uma emenda ao projeto, estendendo aquela atribuição também ao Conselho Federal de Contabilidade. Para tal viajou a Brasília, conseguindo do Senador Nelson Maculan, da representação do Estado do Paraná, no Senado Federal, a apresentação da emenda. Imediatamente se comunicou com todos os Conselhos Regionais, para que se comunicassem com os representantes dos respectivos Estados, o Senado, solicitando-lhes apoio à emenda apresentada. Conseguida a aprovação de tal emenda, adiantou o Senhor Presidente, vista ela concreta o que, há anos, vinha pretendendo este CRC, haja visto que encaminhara ao Excmo. Senhor Presidente da República, em novembro de 1957, memorial, transformado na mensagem n.º 849-59, e que até agora não havia logrado andamento nas duas Casas do Congresso Nacional. Adiantou, ainda, o Senhor Presidente, que o Senador, que se propôs a apresentar a emenda, era suplenente do saudoso senador Abillon de Souza Neves, que já integrara o Plenário do CRC, e que atenderia ao pedido que lhe fizera como mais uma homenagem ao Senador falecido, uma das grandes expressões políticas do Senado Federal, e que sempre teve orgulho em proclamar a sua condição de contabilista. Finalmente, a Presidência comunicou ao Plenário que deveriam na presente reunião, serem aprovadas as instruções, sobre a próxima eleição de renovação do terço deste Órgão. Debatido o assunto, foram apresentadas várias sugestões. Inclusive quanto ao custeio das despesas, com as delegações, ficando decidido que, na próxima reunião, a Presidência apresentaria projeto de resolução, fixando normas, para as eleições de renovação do ter-

do deste órgão, e que seria submetida ao Plenário. E nada havendo que...

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Ata da Reunião Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três, em Brasília, DF, para posse dos Conselheiros e Suplentes eleitos, eleição e posse da Diretoria.

Aos 5 (cinco) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três realizou-se em Brasília, DF, à Av. W-3 — Quadra 24, casa 182, mais uma Reunião Ordinária prevista no Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia. Assumindo a Presidência o Farm. Jayme Torres esclareceu que o Conselho se reunia para dar posse aos novos Conselheiros Eleitos na II Assembléia Geral de Delegados...

mados eleitos os três mais votados, Farm. José Scheinkmann, Jamil Issy e Oscar Nassif que foram, imediatamente empossados sob calorosa salva de palmas. Nada mais havendo a tratar foi, por mim, Júlio Sauerbronn de Toledo, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Brasília, aos cinco de julho de mil novecentos e sessenta e três. aa) Jayme Torres, José Warton Fleury, José Tobias Neto, José Scheinkmann, João Baptista Vieira Bastos, Rangelito Rangel, Manoel de Souza Gomes Júnior, Aluísio Pimenta, Jamil Issy, Orlando Sôzinho Lobato, Oscar Nassif, José Aleixo Prates e Silva, Octavio Pereira dos Anjos e Manoel Rosa Bento Júnior.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato número 75 para execução dos serviços de prosseguimento do revestimento e canalização do Ribeirão de Caldas, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Aos deztois dias do mês de julho de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e foi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor João Baptista Lamarão, na qualidade de Sócio da firma Alvorada Engenharia S. A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado Guanabara, à Rua Juan Pablo Duarte número trinta e seis, sala duzentos e quatro, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de prosseguimento do revestimento e canalização do Ribeirão de Caldas, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Edital nº 35-63, publicado no Diário Oficial "Seção I, Parte II", página número mil duzentos e quarenta e sete (1.247), de 2 de maio de 1963, e da aprovação pelo Diretor-Geral no processo nº DNOS-4.988 de 1963, e das cláusulas que se seguem: Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento, será designado por Departamento e a firma Alvorada Engenharia S. A., por Empreiteiro. Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam. Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do trecho compreendido entre as estações 0 e 30 +, 10 do canal Ribeirão de Caldas, Município de Poços de Caldas, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 5.746, 5.747, DMG-2.081, DMG-2.149 e DMG-2.150.

TÉRMO DE JULGAMENTO Nº 1

O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 18 de maio de 1963, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso do Sr. Alfredo Sampaio Gezar, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — (ORF-8) e converter o julgamento em diligência para o efeito constante do voto do relator. Sala das Sessões, em 16 de maio de 1963. — Manoel de Souza Gomes Júnior, Relator. — Jayme Torres, Presidente.

- 17. — Revestimento da faixa de rolamento, numa área de 106 (cento e cinco) metros quadrados — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro cúbico. 18. — Guarda-corpos, numa extensão de 25 (vinte e cinco) metros — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro. 19. — Formas planas para ponte, numa área de 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado. 20. — Escoramento para ponte, num volume de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico. 21. — Passelo cimentado, numa área de 40 (quarenta) metros quadrados — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro quadrado. 22. — Concreto para configuração dos passelos, num volume de 20 (vinte) metros cúbicos — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro cúbico. 23. — Fornecimento, dobragem, armagem e colocação de ferro estrutural CA-37, num total de 14.000 (quatorze mil) quilos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber: 23.1. — Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros) por quilo, quando o material estiver no canteiro da obra. 23.2. — Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) por quilo, quando colocados nas formas em suas posições definitivas. 24. — Fornecimento de cimento, num total de 12.000 (doze mil) sacos — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) por saco de 50 quilos. 25. — Fornecimento e colocação de manilhas de concreto de Ø 0,40 atravessadas no revestimento do canal para futura chegada das águas pluviais, num total de 40 (quarenta) unidades — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por unidade. 26. — Acabamento e pintura do canal — Global — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). 27. — Acabamento e pintura da ponte na Rua Antônio Carlos — Global — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). 28. — Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). 29. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra. Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 72.848.000,00 (setenta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) correrá no presente exercício pela Verba 2 0.00 — Transferências, Consignação 2 1.00 — Auxílios, e subvenções, Subconsignação 2 1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas — 2 DNOS — 5 Obras de Saneamento, etc. 14. — Minas Gerais, 13. — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 AIVOP 05.03 02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 1.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota número 867, de 12 de julho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento. Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento. Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admi-

tida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961 (republicado a 12 do mesmo mês) aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro do Tribunal de Contas.

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) foi depositada em moeda-corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento número 98.783, de 16 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.462.400,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização, se o registro for denegado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 300 (trezentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, e dentro das condições convenionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Quarta (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, sem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda de caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (Cláusulas 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade

do Empreiteiro para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caberão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por Flávio Eastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autênticas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *João Baptista Lamarão*. — *Flávio Eastos dos Santos Reis*. Testemunhas: Dr. *Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves*. — *Gilberto O'Daly Soares*. Visto: *José André*, Procurador-Geral. (Nº 22.211 — 22-7-63 — Cr\$ 10.914,00)

Termo de Contrato nº 76, para elaboração do projeto e construção de uma estação de tratamento d'água para 3.500.000 litros, na Cidade de Castelo, jurisdição do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 1963, às treze horas na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, nº 78, 5º andar, nesta cidade, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. *Dilson Melgaço Filgueiras*, Diretor da Divisão de Administração e representante do DNOS *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. *Carlos Marques Mendes André*, na qualidade de Procurador da firma *Etesco S. A.* — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, estabelecida no Estado de São Paulo, à rua José Bonifácio número vinte e quatro, décimo segundo andar, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de elaboração do projeto e construção de uma estação de tratamento d'água para 3.500.000 litros, na cidade de Castelo, jurisdição do 7º Distrito Federal de obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, decorrente da presente proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o edital nº 48-63, publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, páginas números mil cento e cinquenta e quatro (1.154) e mil cento e cinquenta e cinco (1.155), de 22 de abril de 1963, e da aprovação pelo Diretor-Geral do processo nº DNOS-5.773-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Sa-

neamento, será designado por Departamento e a firma *Etesco S. A.* — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "normas Gerais para Empreiteiradas" vigentes no Departamento e a ela submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, com também declara submeter-se às especificações Técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas com a rubrica de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de projeto e construção de uma estação de tratamento d'água para 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) litros, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, jurisdição do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidade e preços):

1 — Instalações e serviços preliminares, conforme especificações — Global — Cr \$20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil cruzeiros).

2 — Preparo da plataforma para implantação das edificações da Estação de Tratamento e estabilização de taludes e aterros:

2.1. — Escavação em terra, num volume de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos a Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

2.2. — Mur. de arrimo em concreto ciclópico, num volume de 80 (oitenta) metros cúbicos a Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) por metro cúbico.

3 — Obras de construção civil da Estação de tratamento (Edificações) — Global Cr\$ 43.700.000,00 (quarenta e três milhões setecentos e noventa mil cruzeiros) pagos em 10 (dez) parcelas a saber:

3.1 — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando apresentados os detalhes estruturais de toda a Estação e colocado na obra o ferro redondo a ser utilizado no concreto armado.

3.2 — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando terminadas as fundações ou camadas de concreto armado digo magro de toda a área edificada da Estação.

3.3. — Cr \$4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando concretada a lage de fundo dos decantadores e câmara de moculação.

3.4. — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando concreta a lage de fundo dos filtros.

3.5. — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando concretadas as paredes dos decantadores e câmara de moculação.

3.6. — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando concretadas as paredes dos filtros.

3.7. — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando terminadas as estruturas de concreto armado e alvenarias.

3.8. — Cr\$ 4.379.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) quando terminadas as coberturas, revestimentos e colocados as esquadrias e serralherias.

3.9. — Cr\$ 2.189.500,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) quando prontos os pinos, assentamentos dos aparelhos sanitários e terminada a pintura.

3.10. — Cr\$ 6.568.500,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) quando findo o prazo experimental de operação.

4. — Fornecimento e instalação dos equipamentos para tratamento de água — Global Cr\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) pagos em 4 (quatro) parcelas a saber:

4.1. — Cr\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil cruzeiros) mediante comprovação da encomenda a fabricantes especializados.

4.2. — Cr\$ 8.925.000,00 (oito milhões novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) quando forem entregues na obra.

4.3. — Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros) quando instalados e testados.

4.4. — Cr\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) quando findo o prazo experimental de operação.

5. — Interligação da Estação de Tratamento à linha adutora do Caixa — Global Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) pagos em 3 (três) parcelas a saber:

5.1. — Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) quando toda a tubulação e peças acessórias estiverem no local das obras.

5.2. — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) quando toda a tubulação e peças acessórias estiverem assentadas e testadas.

5.3. — Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) quando findo o prazo experimental de operação.

6. — Canalização da descarga — Global Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) pagos em 3 (três) parcelas a saber:

6.1. — Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) quando toda a canalização estiver no local das obras.

6.2. — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) quando toda canalização estiver assentada e testada.

6.3. — Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) quando findo o prazo experimental de operação.

7. — Ligação da Estação de Tratamento à Rede Pública de Energia Elétrica — Global Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) pagos em 4 (quatro) parcelas a saber:

7.1. — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) quando a companhia concessionária comunicar que iniciou os serviços.

7.2. — Cr\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) quando a Rede de Energia Elétrica estiver estendida até a testada da Estação de Tratamento.

7.3. — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) quando a Estação estiver ligada à rede.

7.4. — Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), quando findo o prazo experimental de operação.

8. — Operação experimental da Estação de Tratamento — Global Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros) pagos em 2 (duas) parcelas a saber:

8.1. — Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) quando todos os produtos químicos necessários para operar a Estação pelo prazo experimental estiverem no local das obras.

8.2. — Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) quando findo o prazo experimental de operação.

9. — Entrega da obra completamente limpa e em condições de funcionamento — Global Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), será paga de uma só vez, após cumpridos todos os itens relativos e findo o prazo experimental.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 108.980.000,00 (cento e oito milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros).

errará no presente exercício pela verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, 1 — Obras de abastecimento d'água e esgoto, 08 — Espírito Santo, conforme Orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovado em Portaria n.º B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, fl. 970, ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 31.702.940,70 (trinta e um milhões setecentos e dois mil novecentos e quarenta cruzeiros e setenta centavos), na conformidade da respectiva nota n.º 857, de 11 de julho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamentos) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto n.º 309, de 6 de dezembro de 1961 (repubilicado a 12 do mesmo mês) aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava — O reajustamento, admitido na forma da cláusula precedente, será objeto de contrato aditivo, que será submetido a registro do Tribunal de Contas.

Nona (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil cruzeiros), foi depositada em títulos da dívida pública, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento número 26.816, de 11 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforça da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 4.339.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Décima (Registro) — O presente contrato, intransferível para todos os efeitos, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização, se o registro for denegado.

Undécima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 400 (quatrocentos) dias corridos, para cada empreitada, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima Segunda (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Terceira (Equipamento) — O Departamento não cede à empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Quarta (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, sem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma, aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento)

sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 14ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula undécima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula undécima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poder ocorrer a rescisão amigável deste contrato, em perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (Cláusulas 7ª e 8ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caberão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídos doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras, Carlos Marques Mendes André e Maria do Rosário Leal Costa. Testemunhas: Dr. Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves e Gilberto O'Daly Soares, Visto: José Andréa, Procurador-Geral.

(N.º 22.212 — 22.763 — Cr\$ 13.260,00)

Termo Aditivo nº 79 ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para execução dos serviços de prosseguimento do revestimento do Canal Campos-Macacé e obras complementares, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Aos dezoito dias do mês de julho de 1963, às quatorze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, n.º 78, 5.º andar, neste Estado, sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o Dr. José de Alencar Vivas Figueira, na qualidade de Procurador da firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida em Campos, Estado do Rio de Janeiro, à rua Treze de Maio número setenta e nove, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia dezoito de abril de 1963, para prosseguimento do revestimento do canal Campos-Macacé e obras complementares, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas em Sessão de 9 de julho do corrente, de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado, as cláusulas 7ª (Sétima) e 8ª (Oitava), relativas ao reajustamento de preços.

Segunda — Fica sem efeito o item 15.05 das Especificações n.º 14-63, integrantes do contrato ora alterado.

Terceira — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras. — José de Alencar Vivas Figueira. — Flávio Bastos dos Santos Reis. — Testemunhas: Dr. Lohengrin Meira de Vasconcelos Chaves. — Gilberto O'Daly Soares. — Visto: José Andréa — Procurador-Geral.

(N.º 22.219 — 23.763 — Cr\$ 2.040,00)

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00.

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00